



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.525, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais e Filantrópicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais e Filantrópicas do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Saúde para execução de programas previstos no Plano Municipal de Saúde.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

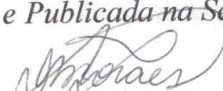
Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 25 de novembro de 2008.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCELIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Rua São Benedito, 366 - Tel. (014) 3762-9666 - Fax: 3762-9660 - Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br cx.postal 33

Publicado no Jornal: *O MOMENTO*
nº *541* de *26/11/08*